Lei N. 594, de 31/12/1963

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento de indenizações e diferenças salariais aos abaixo discriminados, conforme acôrdo firmado entre a Municipalidade e os mesmos, para solução final da Ação Ordinária de Cobrança, objeto do Processo n. 38/62:

Antonio de Moraes	14.600,00
Lourenço Angelo Michielin	19.700,00
Lourenço Michielin	19.700,00
Sebastião Roversi	19.700,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, até a presente data, verificado na verba — Impôsto sôbre Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos — «Sisa».

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1963. Odmur Gomes dos Santos-Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

29/4/70

Diretor da Secretaria